

Lei n.º 410/61

- Construção de um poço para captação de água.

Autorio Tedesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e

- de sanciona e promulga a seguinte lei:
- art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção de um poço para captação de água de minas, nas dependências da Casa das Máquinas - Serviço de Abastecimento de Água.
- art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto no Contasoria Municipal, um crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros - (Cr\$ 180.000,00).
- § único As despesas incluirão a instalação de uma bomba com os respectivos materiais elétricos e encanamentos, materiais para construção e mão de obra.
- art. 3º O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação já previsto para o presente exercício.
- art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de Setembro de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12/9/61

José P. Lima - secretário